



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO Nº TRF2-SEC-2023/00046

Fundamentação	
Objeto	
Aquisição de 15 (quinze) guarda-chuvas	
Justificativa da Necessidade	
Durante a realização de traslados de Magistrados e autoridades, no caso de ocorrência de intempéries, o modo mais eficaz para proteção dos passageiros no embarque e desembarque nos veículos são os guarda-chuvas. No entanto, cabe ressaltar também, a importância do item no contexto de segurança de dignatários, pois possibilita ao agente de segurança uma vantagem técnica para seu mister, onde em casos de agressões com o lançamento de pequenos objetos/líquidos o guarda-chuva se mostra uma peça muito eficaz para resguardar a integridade física/psicológica da autoridade, sendo item fundamental para o agente de segurança pessoal.	
Resultados Esperados	
Abrigar o dignatário da chuva e tempestades no embarque e desembarque, durante o traslado de autoridades.	
Informações Gerais	
Unidade Gestora:	090028 - TRF2
Centro de Custo:	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - T2-DSEI
Unidade Responsável:	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO - T2-GSI
Unidade Demandante:	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO - T2-GSI
ID no SIGA-GO: 35	Código SIASG:
Ata de Registro de Preço: Não	
Despesa realizada no Exercício Vigente: Sim	Valor a ser aplicado no Exercício Vigente: R\$ 3.075,00
Contratação com Critérios de Sustentabilidade:	Não
Objeto de Contratação novo:	Não
Processo da Contratação Anterior:	TRF2-EOF-2018/00032
Parecer da AJUC alusivo ao processo EOF da contratação anterior:	TRF2-PAR-
Há modificações de ordem técnica em relação ao contrato anterior:	Sim
Itens do Termo de Referência (TR) - com as respectivas cláusulas - que sofreram modificações:	
Devido os novos modelos do Termo de Referência, todas as Cláusulas foram modificadas	
Documento Capturado no Termo de Referência (objeto desta SEC): TRF2-TER-2023/00043	
Bem ou Serviço Comum:	Sim
Informações de Contratação:	
Despesa Continuada : Não	
Documentos/Informações em Anexo à Presente Solicitação	
<input type="checkbox"/> Estudos Preliminares	
<input type="checkbox"/> Documento Oficial de Demanda (DOD)	
<input type="checkbox"/> Estratégia da Contratação	
<input type="checkbox"/> Análise de Risco	
<input type="checkbox"/> Análise de Viabilidade	
<input type="checkbox"/> Plano de Sustentação	
<input type="checkbox"/> Pesquisa de Preços	
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Referência	
<input type="checkbox"/> Projeto Básico	
<input type="checkbox"/> Cronograma de Execução com Principais Entregas (Produtos/Serviços)	

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2SEC202300046A



DECLARO que o Parecer da AJUC, alusivo à contratação anterior, identificado no SIGA-Doc sob o nº TRF2-PAR- e alusivo ao Processo de Execução Orçamentária nº TRF2-EOF-2018/00032, foi rigorosamente observado quando da elaboração do Termo de Referência objeto desta SEC, identificado no SIGA-Doc sob o nº TRF2-TER-2023/00043 (ressalvadas as alterações informadas no campo **Informações Gerais**).

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023.

- assinado eletronicamente -

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES

Vice-Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional Adjunto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2023/00057

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Especificações Técnicas

1.1.1- Objeto: Aquisição de 15 (quinze) guarda-chuvas

1.1.2 - Cor: preta

1.1.3 - Estrutura em fibra de carbono, ou material similar, resistente ao vento

1.1.4 - Mínimo de 8 hastes

1.1.5 - Tecido duplo reforçado de Pongee (secagem rápida)

1.1.6 - Diâmetro reto: entre 1,30 e 1,50 m

1.1.7 - Botão de acionamento de abertura automático

1.1.8 - Cabo curvo, ou reto, de polietileno na cor preta com punho emborrachado ou similar

1.2 - Prazo de entrega do material

1.2.1 - O prazo para entrega do material será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

1.3 - Garantia

1.3.1 - O período de Garantia dos equipamentos fornecidos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Contratante.

1.3.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo funcionamento dos guarda-chuvas fornecidos, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

1.3.3 - Todos os equipamentos e materiais defeituosos deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias após ser notificado pelo Contratante.

1.3.4 - Todos os guarda-chuvas fornecidos em troca dos defeituosos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios.

1.3.5 - Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável por quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação,

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2TER202300057A

inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Commissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Contratada.

1.3.6 - Caso os equipamentos ou materiais fornecidos não atendam às funcionalidades constantes nestas especificações, deverão ser substituídos por outro novo, de especificação igual ou superior à solicitada, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da operação.

1.4 - Metas Físicas

1.4.1 - Abrigar o dignitário da chuva e tempestades no embarque e desembarque, durante o traslado de autoridades.

1.5 - Do Recebimento do objeto

1.5.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.5.1.1 - Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.

1.5.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

1.5.1.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

1.5.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.5.1.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

1.6 - Indicação dos locais de entrega recebimento



1.6.1 - O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado /Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua do Acre, 80- sala 305, Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

1.6.2 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através dos telefones: (21) 2282-8279 / 2282- 8264 / 2282-8234.

1.7 - Obrigações da Contratada

1.7.1 - Fornecer material novo, embalado e em condições de uso imediato, com as mesmas características solicitadas.

1.7.2 - O material contratado deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo a identificação do conteúdo e da quantidade.

1.7.3 - Prazo de entrega determinado no item 1.2.1

1.7.4 - Cumprimento das Garantias

1.8 - Amostra

1.8.1 - Como a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não pode ser somente aferida por meio de catálogos, folhetos ou propostas, o contratante exigirá que a empresa classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

1.8.1.2 - Por meio de mensagem de e-mail institucional, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

1.8.1.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem de e-mail institucional.

1.8.1.4 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.8.1.4.1 - Compatibilidade com todas as medidas e características estabelecidas na descrição e comprovante em etiqueta fixada no produto de que todos os componentes de tecido estão de acordo com a descrição.

1.8.1.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo contratante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.8.1.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o contratante analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



1.8.1.7 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.8.1.8 - As amostras entregues (aprovadas ou reprovadas) deverão ser recolhidas pela empresa no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da divulgação do resultado final. Após o referido prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.8.2 - O prazo para entrega das amostras, na fase de aceitação, será de **10 (dez) dias úteis** a partir da convocação do pregoeiro pelo sistema para envio das amostras, conforme especificado no item C.

1.8.3 - O prazo para análise da amostra, na fase de aceitação, será de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da amostra.

1.8.4 - O local de entrega e posterior recolhimento da amostra, na fase de aceitação, será no Tribunal Regional Federal, no Gabinete de Segurança Institucional – GSI, na Rua Acre, 80 - 14º andar - sala 1403 b - Centro, Rio de Janeiro – RJ.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Durante a realização de traslados de Magistrados e autoridades, no caso de ocorrência de intempéries, o modo mais eficaz para proteção dos passageiros no embarque e desembarque nos veículos são os guarda-chuvas. No entanto, cabe ressaltar também, a importância do item no contexto de segurança de dignatários, pois possibilita ao agente de segurança uma vantagem técnica para seu mister, onde em casos de agressões com o lançamento de pequenos objetos/líquidos o guarda-chuva se mostra uma peça muito eficaz para resguardar a integridade física/psicológica da autoridade, se traduzindo assim em elemento fundamental para a atividade do agente de segurança pessoal.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 - Id do item no PCA: 35

2.2.2 - Classe/Grupo: Não continuado

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Objeto: Aquisição de guarda-chuvas tipo Portaria/Recepção para condução de autoridades em situações de intempéries.

3.2 - Justificativa da escolha: A aquisição se mostra vantajosa, levando-se em conta a qualidade do material, a expectativa de durabilidade dos guarda-chuvas, o custo de aquisição por unidade e a grande oferta no mercado.

3.3 - O objeto deste Termo de Referência não contempla a assunção de obrigações futuras.



04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1 - O objeto da contratação possui os seguintes critérios de sustentabilidade a serem atendidos:

4.1.1 - o acondicionamento do material deverá ser em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 - Tendo em vista a grande oferta do material no mercado e a baixa complexidade, não será indicada marca ou modelo específico.

4.3 - Da Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - A aquisição dos guarda- chuvas tem por objeto a melhoria dos serviços de traslado de autoridades, quando do embarque ou desembarque em situações de intempéries.

5.2 - Esta aquisição encontra-se dentro dos critérios de sustentabilidade, com a realização do descarte correto de embalagens.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



6.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

6.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

6.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12 acima, bem como nos subitens 16.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.2.2.

6.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.4 - **Multa:**

6.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

6.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

6.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

6.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

6.4.7 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-_____, de _____;

6.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133 /2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:



6.6.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.6.2 - as peculiaridades do caso concreto;

6.6.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.6.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

6.6.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

6.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato (para efeito de valor, vide o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021);

7.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.2 - Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almojarifado/Divisão de Patrimônio e Almojarifado, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;

7.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2.jus.br .

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.



7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - A modalidade indicada para a aquisição pleiteada é a de dispensa de licitação por menor preço, tendo em vista o valor obtido após pesquisa no mercado, que ficou abaixo do valor mínimo indicado para a realização de licitação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Para obtenção de propostas para o cálculo da estimativa do valor da contratação, foi enviado e-mail a diversos profissionais, conforme documentos TRF2-CAP-2023/04409 e TRF2-CAP-2023/04740.

9.2 - Foram obtidos apenas duas respostas, sendo uma delas informando quantidade mínima de venda igual ao DOBRO do necessário (TRF2-CAP-2023/04409) e outra (TRF2-CAP-2023/04740) com valor proposto de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) para guarda-chuvas de cabos reto e R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) para guarda-chuvas de cabo curvo.

9.3 - Como a única proposta válida enviada fornece dois custos (guarda-chuva cabo reto e cabo curvo), a fim de não causar transtornos à Administração quanto ao prazo para a emissão das SECs, foi calculada a média entre os dois preços fornecidos, obtendo-se o valor estimativo de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A cota orçamentária para a aquisição de guarda-chuvas foi aprovada na Proposta Orçamentária de 2023, conforme processo TRF2-ADM-2023/00047.

11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Devido à natureza da aquisição, não se aplica o IMR ao objeto deste termo de referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - A contratação apresenta riscos comuns no curso do referido processo, até a sua formalização, sendo:

Risco	Atraso ou suspensão no processo de contratação
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio



12.1.1 - RISCO

01

Dano 1

Não disponibilização de guarda-chuvas nas viaturas de traslado

Id

Ação Preventiva

Responsável

4

Tramitação de forma célere

Setores envolvidos

Risco

Não atendimento do objeto contratado

Probabilidade

Média

Impacto

Médio

12.1.2 - RISCO

02

Dano 2

Mal funcionamento do dispositivo

Id

Ação Preventiva

Responsável

4

- Elaboração de termo de referência com clareza na especificação das características exigidas;

Setor solicitante da contratação

13. ANEXOS:

13.1 - TRF2-CAP-2023/04740 - Orçamento Nevoeiro

13.2 - TRF2-CAP-2023/04409 - Orçamento Vesúvio Com. e Ind. G. Chuvas

Ltda.

13.3 - TRF2-INC-2023/00373 - Especificação do guarda-chuva

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023.

- assinado eletronicamente -

GIANCARLO SANT'ANA SANCHES
Supervisor(a)
SEÇÃO DE OPERAÇÕES

